



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

DAS PARTES:

Câmara Municipal de Paraguaçu, com sede Rua José Bueno, 20, Centro, Paraguaçu, 37120000, inscrita no CNPJ/MF nº. 07 480 746/0001-99, neste ato representado pelo senhor Matias Ebeneser Villa Fonseca, portador do CPF nº. 10234291605, doravante denominada **CONTRATANTE**.

AO VIVO MT TRANSMISSOES ESPORTIVAS, CULTURAIS E CORPORATIVAS LTDA, com sede na Rua Alexandre de Barros, nº 216 - Bairro Chacara dos Pinheiros, na cidade de Cuiabá, CEP 78080030, inscrita no CNPJ/MF N. 13 886 430/0001-02, neste ato representada pelo **senhor** LUCIO DIAS FERREIRA, portador do CPF nº. 06349145100, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** aovivoadm@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes supra qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do **Processo Administrativo N. 001/2026**, homologado em 24/02/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação por Registro De Preços para prestação de serviço de transmissão ao vivo, por ponto de streaming com resolução full hd, via internet, incluindo todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, visando a





CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

captação e armazenamento de todos os eventos, sessão ordinária, extraordinária, solene, audiências públicas, posse, palestras, cursos, processos licitatórios, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Paraguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano. O valor total estimado da ata é de R\$ 117.666,67 (cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Lote 2			
Contratação, por Registro De Preços, para prestação de serviço de comunicação, via emissora de rádio com abrangência e cobertura local, e de serviço de operação de áudio e vídeo e transmissão ao vivo, por ponto de streaming com resolução full hd, via internet, incluindo todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, visando a captação e armazenamento de todos os eventos, sessão ordinária, extraordinária, solene, audiências públicas, posse, palestras, cursos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraguaçu / MG.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prestação de serviços de Operação de áudio e vídeo, e transmissão por ponto de streaming com resolução full HD, via internet, incluindo todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, visando a captação e armazenamento de todos os eventos, (sessão ordinária, sessão extraordinária, sessão solene, audiência pública, posse, palestras, cursos, processos licitatórios, etc.), em alta qualidade e integrado ao site e redes sociais do órgão. - Disponibilidade de funcionário in loco no mínimo 01 hora antes do início dos trabalhos a serem executados. Caso aja a impossibilidade da presença em algum evento, este deve ser justificado com antecedência mínima de 48 horas, para o agendamento em outra data, ou conforme a necessidade e autorização em comum acordo com a Câmara Municipal.	100,00 Unidade	R\$ 1.176,6667	R\$ 117.666,6700
Total Lote 2		x1	R\$ 117.666,6700

3.2 - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

Assinado por 4 pessoas: ANA KARENINA PEREIRA CORREIA, MATIAS EBENESER VILLA FONSECA, DIEGO CAVALEIRO DA SILVA e LUCIO DIAS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/98C4-590A-6A38-39D5> e informe o código 98C4-590A-6A38-39D5





CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
18	01.031.0001.2503.33903900	1500000

4.2 - Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O início da prestação de serviço de transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos (Lote 02) ocorrerá a partir da primeira sessão ou evento agendado imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, condicionada à prévia assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 - A Contratada deverá estar com toda a infraestrutura instalada e testada nas dependências da Câmara em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, para garantir a perfeita transmissão da primeira sessão programada.

5.3 - A Contratada somente terá direito ao pagamento sobre as sessões efetivamente transmitidas que se iniciarem após o início da vigência da ordem de serviço verificadas a regularidade das CND's e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

5.4 - As matérias, falas, pronunciamentos e demais divulgações dos atos institucionais da Câmara no que diz respeito ao objeto desta contratação deverão ocorrer da seguinte forma:

Lote 2:

5.5 - Prestação de serviços de Operação de áudio e vídeo, e transmissão por ponto de streaming com resolução full HD, via internet, incluindo todos os equipamentos necessários para a execução do serviço, visando a captação e armazenamento de todos os eventos, (sessão ordinária, sessão extraordinária, sessão solene, audiência pública, posse, palestras, cursos, etc.), em alta qualidade e integrado ao site e redes sociais do órgão.

5.6 - Disponibilidade de funcionário in loco no mínimo 01 hora antes do início dos trabalhos a serem executados. Caso aja a impossibilidade da presença em algum evento, este deve ser justificado com antecedência mínima de 48 horas, para o agendamento em outra data ou conforme a necessidade e autorização em comum acordo com Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

CLÁUSULA SEXTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os serviços de transmissão das sessões serão prestados nas dependências da Câmara Municipal de Paraguaçu, situada na Rua José Bueno nº 20, Centro, Paraguaçu-MG, em dias úteis, entre às 8h e às 22h.

6.2 - Caso seja necessário que a realização do serviço, objeto desta contratação seja em outro local ou endereço, a CONTRATADA será avisada, anteriormente, com no mínimo 48 horas de antecedência.

6.3 - As sessões ordinárias são realizadas todas às segundas-feiras, das 19h às 21h, podendo seu término ser prorrogado a depender de deliberação do plenário;

6.4 - As sessões extraordinárias, as sessões solenes, as reuniões de comissões, as audiências públicas e os demais eventos obedecerão ao cronograma estabelecido pela Contratante e serão comunicadas à Contratada, por meio do Preposto indicado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em casos excepcionais em razão das deliberações do legislativo, quando a antecedência mínima poderá ser inferior.

6.5 - Caso não seja possível o início da realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6 - Sistema de Transmissão:

- a. A transmissão consiste em serviços de transmissão de áudio e vídeo (streaming de vídeo) ao vivo;
- b. Deve ser convertido de forma a ser possível a execução do vídeo diretamente no navegador;
- c. Serviço de Streaming de Vídeo com qualidade de no mínimo 2500kbps para até 1500 (mil e quinhentos) usuários simultâneos;
- d. Disponibilizar transmissão ao vivo nas redes sociais da Câmara municipal de forma automática;
- e. A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de streaming de áudio, vídeo e equipamentos auxiliares necessários à transmissão, edição e conversão dos vídeos (mesa de corte, cabos, tripés, suportes etc.) devendo o(s) funcionário(s) da Empresa Contratada estarem presente para a realização das transmissões e gravações das sessões, com no mínimo 01 hora de antecedência.
- f. As prestações de serviços serão realizadas, em específico a Sessão Ordinária, na segunda - feira, no período da noite, salvo quando houver feriado, ou recesso, neste dia, ocasião em que será transferida para o primeiro dia útil seguinte. E os demais eventos em qualquer dia e período (manhã, tarde ou noite) não definido e, conforme solicitação da Câmara, com aviso prévio;
- g. Fica a cargo da empresa os custos de transporte e deslocamento para a realização dos serviços;
- h. Encerradas as atividades oficiais (sessões, audiências ou eventos), o profissional deverá desocupar as dependências da Câmara Municipal de Paraguaçu, sendo vedada a permanência



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

para atuação em turnos distintos do solicitado na Ordem de Serviço, exceto mediante convocação formal da Presidência ou da Diretoria Geral em casos de situações extraordinárias ou sessões que se prolonguem além do horário previsto;

- i. Em caso de eventuais ausências do funcionário a Contratada deverá efetuar a reposição da mão de obra capacitada imediatamente. Estas alterações deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, até a data em que ocorrerem, contendo a justificativa de substituição e a identificação do funcionário substituído;
- j. Caso o profissional não desempenhe suas tarefas de acordo com a necessidade da Contratante, este deverá ser imediatamente substituído, após comunicado à Contratada pela fiscalização;
- k. Ocorrendo, por parte dos funcionários da Contratada, conduta que atrapalhe, impeça ou comprometa a perfeita execução da prestação de serviços, identificada pelo fiscal da Contratante, a Contratada será comunicada por escrito para que possa tomar as medidas necessárias para o restabelecimento da boa prestação de serviços;
- l. A comunicação com a Contratante deverá ocorrer sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas;
- m. O quantitativo de horas estimado pela Contratante constitui mera previsão dimensionada, não estando obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer forma de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral;
- n. O funcionário designado pela empresa deve ter atribuições para operar áudio e vídeo periféricos, softwares de vídeos, durante a transmissão e gravação das sessões plenárias, eventos, reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas e sessões solenes em ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Paraguaçu MG;
- o. O funcionário designado deve cuidar da transmissão através das câmeras e microfones, garantindo a qualidade do som e imagem:
 - I. Disponibilizar em tempo real som e imagens em redes sociais e em plataformas de compartilhamento de vídeos que garantam o acesso à população.
 - II. Formulação de diagnósticos para consertos especializados.
 - III. Efetuar a instalação de sistema móvel de som e imagem, quando necessário, em ambientes diversos nas dependências da Câmara Municipal. Efetuar a gravação de programas no estúdio de videocasts.
 - IV. Transportar, montar, desmontar e armazenar os equipamentos em locais definidos pela Contratante.
 - V. Auxiliar na organização de arquivos; envio e recebimento de documentos pertinentes a área de atuação para assegurar a pronta localização dos dados.
 - VI. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
 - VII. A contratada ficará responsável por toda infraestrutura necessária para a transmissão das sessões, com a máxima qualidade.

6.7 - Operação de Áudio e Vídeo

Equipamentos Necessários:

- Câmeras de vídeo de alta definição, sendo no mínimo 03 ângulos diferentes de filmagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

- Microfones de alta sensibilidade.
- Mesa de som e equipamento de mixagem.
- Iluminação adequada para gravação em ambientes fechados e/ou abertos e demais equipamentos que forem necessários para a transmissão e gravação dos eventos.

Atividades a Serem Realizadas:

- Instalação e configuração dos equipamentos de áudio e vídeo.
- Operação dos equipamentos durante os eventos.
- Ajustes técnicos para garantir a melhor qualidade de som e imagem.

6.8 - Transmissão ao Vivo por Ponto de Streaming

Requisitos Técnicos:

- Transmissão com resolução FULL HD
- Plataforma de streaming compatível com os principais navegadores e dispositivos móveis.
- Capacidade de transmissão sem interrupções ou quedas de qualidade.
- A Tela de Apresentação deverá conter no canto superior direito o brasão da câmara municipal e no rodapé informações institucionais da Câmara, como: WebSite, telefone, texto em rolagem sobre o tema em debate e inserções de fotografias ao vivo durante a transmissão;
- Áudio captado diretamente da mesa de som, com configurações de filtros a fim de melhorar a qualidade e sincronização exata com a fala.
- Abertura da transmissão com apresentação do banner que constará informações sobre o nº da sessão e a data, com som de fundo, até ser dado sinal positivo para abertura ao vivo das imagens diretamente do plenário da Câmara.
- A transmissão não deverá favorecer ou prejudicar nenhum vereador. A Contratada deverá atender a todos os vereadores de forma imparcial, garantindo equidade no tratamento e na cobertura.
- A contratada ficará responsável por toda infraestrutura necessária para a transmissão das sessões, com a máxima qualidade.
- A contratada deverá possuir mecanismos próprios para captura do áudio junto ao Plenário (mesa de som) até sua disponibilização no ar.

Atividades a Serem Realizadas:

- Configuração e teste dos equipamentos de transmissão antes de cada evento.
- Gerenciamento da transmissão ao vivo durante todo o evento.

6.9 - Captação e Armazenamento dos Eventos

Requisitos Técnicos:

- Sistema de gravação digital de alta qualidade.
- Armazenamento seguro e redundante para todas as gravações.
- Acesso fácil e rápido às gravações armazenadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

Atividades a Serem Realizadas:

- Gravação completa de todos os eventos em áudio e vídeo.
- Armazenamento das gravações em servidores seguros.
- Disponibilização das gravações conforme solicitação da Câmara Municipal.

6.10 - Qualidade e Padrões Exigidos

Qualidade de Transmissão:

- Resolução FULL HD sem interrupções.
- Áudio claro e sem ruídos.
- Imagem nítida e bem iluminada.

Padrões de Armazenamento:

- Gravações completas sem falhas.
- Armazenamento seguro com backup regular.
- Disponibilização das gravações em formato compatível com os principais reprodutores de mídia.

6.11 - Expectativas e Resultados Esperados

Transparência:

- Garantir que a população de Paraguaçu MG tenha acesso às atividades da Câmara Municipal em tempo real e possa assistir aos eventos posteriormente.

Documentação:

- Manter um registro completo e organizado de todos os eventos realizados pela Câmara Municipal.

Engajamento Cidadão:

- Facilitar a participação e o engajamento dos cidadãos nas atividades legislativas, promovendo a transparência e a confiabilidade da gestão pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Câmara Municipal de Paraguaçu caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

7.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Paraguaçu, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial.

8.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do serviço licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de prestação do serviço correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

8.4 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Termo de Referência e demais anexos.

8.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.7 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Paraguaçu ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 9.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.
- 9.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preço;
- 9.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 9.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 9.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas na Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1** - A realização do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Câmara Municipal de Paraguaçu, por intermédio do Fiscal de Contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 10.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara Municipal de Paraguaçu e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - b) Acompanhar a realização da prestação de serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas.
 - c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da prestação do serviço.
 - d) Agir e decidir em nome da Câmara Municipal de Paraguaçu inclusive, para rejeitar os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas.
 - e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).
 - f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

entre o(s) serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Câmara Municipal de Paraguaçu.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

11.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

11.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Paraguaçu e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Paraguaçu, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

11.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Paraguaçu ministração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

11.2 - A Câmara Municipal de Paraguaçu poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Paraguaçu.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Paraguaçu.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Paraguaçu quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.3 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Paraguaçu, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Os preços são fixos e irremovíveis dentro do período de 12 meses contados da data do orçamento estimado. Ultrapassado este período, será devido ao reajuste através do período acumulado pelo INPC.

12.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações Nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

12.3 - Visando a agilidade de análise das solicitações de equilíbrio de preços, o CONTRATANTE analisará os pedidos em até 10 (dez) dias a contar do protocolo formal do pedido no Departamento de Compras. Pedidos protocolizados sem a devida comprovação da alteração dos preços de custos por documentos fiscais ou outro equivalente, não serão analisados pela Administração municipal.

12.4 - Até que sejam devidamente analisados os pedidos de equilíbrio de preços, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento, sob pena de penalidades judiciais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

12.5 - Os pedidos de equilíbrio também poderão ser encaminhados via e-mail (comprascmpcu@gmail.com), todavia, com a respectiva assinatura digital dos responsáveis e seguirão os mesmos trâmites estabelecidos no item 12.3. Pedidos encaminhados por e-mail sem a devida assinatura digital não passáveis de análise pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Paraguaçu, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Resolução nº 001/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Paraguaçu/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e acordados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Paraguaçu, 05 de março de 2026.

LUCIO DIAS FERREIRA

AO VIVO MT TRANSMISSOES ESPORTIVAS, CULTURAIS E CORPORATIVAS LTDA





CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 998740913

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99

<https://www.paraguacu.mg.leg.br/>

Câmara Municipal de Paraguaçu

Matias Ebeneser Villa Fonseca

De acordo:

Diego Cavaleiro da Silva

Assessor Jurídico

Ana Karenina Pereira Corrêa

Controladora Interna



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98C4-590A-6A38-39D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA KARENINA PEREIRA CORRÊA (CPF 128.XXX.XXX-08) em 05/03/2026 16:52:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MATIAS EBENESER VILLA FONSECA (CPF 102.XXX.XXX-05) em 06/03/2026 09:26:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIEGO CAVALEIRO DA SILVA (CPF 103.XXX.XXX-06) em 06/03/2026 10:53:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AO VIVO MT TRANSMISSOES ESPORTIVAS CULTURAIS E CO (CNPJ 13.886.430/0001-02) VIA PORTADOR LUCIO DIAS FERREIRA (CPF 063.XXX.XXX-00) em 09/03/2026 10:09:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/98C4-590A-6A38-39D5>